Ano **2016**, Edição n.º **3507** - Crato (CE), Segunda-feira 08 de Agosto de 2016.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2016**, Edição n.º **3507** - Crato (CE), Segunda-feira 08 de Agosto de 2016.

CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ANDRÉ LUIZ PINHEIRO FERREIRA COSTA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 95002433830, expedida pela SSP/CE e CPF 456.492.783-34, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS/BRASILIA-DF, livro 3081P, fls. 018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS/BRASILIA-DF, livro 3098P, fls. 075," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.587.975/0001-07 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade 97029181090, expedida pela SSP/CE, CPF 232.866.013-49, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, 109. GRANGEIRO, CRATO-CE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL FILEMON LIMA VERDE, cadastrado no SIAPF sob o nº 0407071-79/2013, constituído de 982 (NOVECENTOS E OITENTA E DUAS) unidades habitacionais, localizado à ESTRADA BAIXIO, S/N, BARRO BRANCO, BAIRRO VILA LOBO, CRATO/CE, CEP - 63100-900.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 12 (DOZE) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 0 (ZERO) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 0 (ZERO) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 12 (DOZE meses), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R$ 869.070,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e setenta reais), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ 0,00 (zero reais); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ 0,00 (zero reais) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ 869.070,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e setenta reais).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se á:

a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;

b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;

c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se á:

a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;

b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.
5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.
5.1 Somente são passiveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.
6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0684.006.650-4 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.
6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.
7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.
8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.
9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.
9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.
9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.
10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.
10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.
11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.
12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.
13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária CEARÁ.
E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.
JUAZEIRO DO NORTE
, 28
de JULHO
de 2016
Local/Data
ANDRÉ LUIZ PINHEIRO FERREIRA COSTA EM NOME DO FAR RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS PELA CONVENIADA
Testemunhas
Nome: ANGELICA GRANGEIRO AGRA PINHEIRO
Nome: ARON GOUVEIA DA SILVA
CPF: 620.350.533-15
CPF: 050.591.423-96

CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR
Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ANDRÉ LUIZ PINHEIRO FERREIRA COSTA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 95002433830, expedida pela SSP/CE e CPF 456.492.783-34, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS/BRASILIA-DF, livro 3081P, fls. 018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS/BRASILIA-DF, livro 3098P, fls. 075," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.587.975/0001-07 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade 97029181090, expedida pela SSP/CE, CPF 232.866.013-49, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, 109. GRANGEIRO, CRATO-CE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:
1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante

e complementar deste instrumento.
1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.
1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL MONSENHOR MONTENEGRO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0406348-88/2013, constituído de 596 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS) unidades habitacionais, localizado à RUA BALDUÍNO BEZERRA, S/N, BAIRRO MURITI, CRATO-CE.
2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 12 (DOZE) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 0 (ZERO) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 0 (ZERO) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 12 (DOZE meses), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.
2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.
3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R$ 527.460,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta reais), provenientes do FAR.
3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ 0,00 (zero reais); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ 0,00 (zero reais) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ 527.460,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).
3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.
4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 A CAIXA obriga-se á:
a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;
c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.
4.2 A CONVENIADA obriga-se á:
a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.
5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.
5.1 Somente são passiveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.
6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0684.006.651-2 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.
6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.
7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.
8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.
9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.
9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.
9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.
10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.
10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.
12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.
13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária CEARÁ.
E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.
JUAZEIRO DO NORTE
, 28
de JULHO

de 2016
Local/Data
ANDRÉ LUIZ PINHEIRO FERREIRA COSTA EM NOME DO FAR RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS PELA CONVENIADA
Testemunhas
Nome: ANGELICA GRANGEIRO AGRA PINHEIRO
Nome: ARON GOUVEIA DA SILVA
CPF: 620.350.533-15
CPF: 050.591.423-96

CONVÊNIO

DISTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV- FAR
Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ANDRÉ LUIZ PINHEIRO FERREIRA COSTA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 95002433830, expedida pela SSP/CE e CPF 456.492.783-34, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS/BRASILIA-DF, livro 3081P, fls. 018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO/BRASILIA-DF, livro 3098P, fls. 075," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.587.975/0001-07 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade 97029181090, expedida pela SSP/CE, CPF 232.866.013-49, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, 109. GRANGEIRO, CRATO-CE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:
1. OBJETO - As partes, de comum acordo, amigavelmente celebram o presente DISTRATO firmado para viabilizar a execução do Trabalho Social, no empreendimento denominado RESIDENCIAL FILEMON LIMAVERDE, cadastrado no SIAPF sob o nº 0407071-79/2013, constituído de 982 (NOVECENTOS E OITENTA E DUAS) unidades habitacionais, localizado à ESTRADA BAIXIO, S/N, BARRO BRANCO, BAIRRO VILA LOBO, CRATO/CE, CEP - 63100-900.
2. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES - As partes consignam que não houve qualquer liberação ou emprego de recursos materiais, financeiros ou pessoais, na execução do objeto do Convênio ora distratado. Por conseguinte, declaram a isenção mútua de responsabilidades em relação ao eventual descumprimento do objeto daquele Convênio.
3. TRABALHO SOCIAL - As partes ainda convencionam que a realização do Trabalho Social referente ao empreendimento RES. FILEMON LIMA VERDE, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma regulamentada pela Portaria do Ministério das Cidades no 021/2014, será viabilizada pela celebração de um novo Convênio, no qual serão definidos os novos instrumentos de planejamento para desenvolvimento do Trabalho Social, recursos financeiros, responsabilidades e prazos compatíveis para a sua perfeita execução.
4. PUBLICIDADE - O presente DISTRATO será levado à publicação, pela CAIXA, no Diário Oficial da União, e, pelo Município, no respectivo órgão de publicação oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993.
5. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária CEARÁ.
E por estarem assim acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.
JUAZEIRO DO NORTE
, 25
de JULHO
de 2016
Local/Data
ANDRÉ LUIZ PINHEIRO FERREIRA COSTA EM NOME DO FAR RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS PELA CONVENIADA
Testemunhas
Nome: ANGELICA GRANGEIRO AGRA PINHEIRO
CPF: 620.350.533-15
Nome: ARON GOUVEIA DA SILVA
CPF: 050.591.423-96

CONVÊNIO

DISTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV- FAR
Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ANDRÉ LUIZ PINHEIRO FERREIRA COSTA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 95002433830, expedida pela SSP/CE e CPF 456.492.783-34, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS/BRASILIA-DF, livro 3081-P, fls. 018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS/BRASILIA-DF, livro 3098-P, fls. 075," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.587.975/0001-07 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade 97029181090, expedida pela SSP/CE, CPF 232.866.013-49, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, 109. GRANGEIRO, CRATO-CE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:
1. OBJETO - As partes, de comum acordo, amigavelmente celebram o presente DISTRATO firmado para viabilizar a execução do Trabalho Social, no empreendimento denominado RESIDENCIAL MONSENHOR MONTENEGRO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0406348-88/2013, constituído de 596 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS) unidades habitacionais, localizado à RUA BALDUÍNO BEZERRA, S/N, BAIRRO MURITI, CRATO-CE.
2. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES - As partes consignam que não houve qualquer liberação ou emprego de recursos materiais, financeiros ou pessoais, na execução do objeto do Convênio ora distratado. Por conseguinte, declaram a isenção mútua de responsabilidades em relação ao eventual descumprimento do objeto daquele Convênio.

3. TRABALHO SOCIAL - As partes ainda convencionam que a realização do Trabalho Social referente ao empreendimento RES. MONSENHOR MONTENEGRO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma regulamentada pela Portaria do Ministério das Cidades no 021/2014, será viabilizada pela celebração de um novo Convênio, no qual serão definidos os novos instrumentos de planejamento para desenvolvimento do Trabalho Social, recursos financeiros, responsabilidades e prazos compatíveis para a sua perfeita execução.
4. PUBLICIDADE - O presente DISTRATO será levado à publicação, pela CAIXA, no Diário Oficial da União, e, pelo Município, no respectivo órgão de publicação oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993.
5. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária CEARÁ.
E por estarem assim acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.
JUAZEIRO DO NORTE
, 25
de JULHO
de 2016
Local/Data
ANDRÉ LUIZ PINHEIRO FERREIRA COSTA EM NOME DO FAR RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS PELA CONVENIADA
Testemunhas
Nome: ANGELICA GRANGEIRO AGRA PINHEIRO
CPF: 620.350.533-15
Nome: ARON GOUVEIA DA SILVA
CPF: 050.591.423-96

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.07.15.2. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 22 de agosto de 2016 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/nº - Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA EQUIPADA COM GUINDASTE MUNKC (CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 12.000 KG E ALCANCE MÍNIMO DA LANÇA: 12 M), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. Crato/CE, 08 de agosto de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014.06.17.1, DECORRENTE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.03.24.2, CUJO OBJETO É A: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATADO: LUMAQ PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - ASSINA PELO CONTRATADO: LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO - ASSINA PELA CONTRATANTE: VICENTE ALAN DE MELO E SILVA - CRATO/CE, 14 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0010308/2016-SMS
CRATO/CE, 03 DE AGOSTO DE 2016.
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar da VI EXPOESP: Compartilhando Aprendizagem, que acontecerá nos dias 17 a 19 de Agosto de 2016.
Nome: Keila Formiga de Castro
CPF: 826.449.343-20
Cargo: Enfermeira
Lotação: PSF Baixio das Palmeiras
Destino: Fortaleza-CE
Período: 17 a 19 de Agosto de 2016
Quantidade: 03 (Três) diárias
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 03 de Agosto de 2016.
Alexandre Almino de Alencar
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0010408/2016 - SMS
CRATO/CE, 04 DE AGOSTO DE 2016.
O Secretário de Saúde do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, de 29 de março de 1994, etc.
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR João Bosco Lopes de Sousa, inscrita com CPF: 471.453.314-20, portador do RG: 15417904 SSP-SP, lotado na Secretaria de Saúde, cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 28498, para ser portador do Suprimento de Fundo no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para custear

pequenas despesas e/ou outros serviços e encargos do almoxarifado da Secretaria de Saúde.
Parágrafo Único de: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária nº 10.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa de nº 3.3.90.36.00.
Art.2º - O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.
Art.3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome do servidor (a) indicado no Art. 1º da presente portaria.
Art.4º - Cópia desta portaria, comprovante de deposito bancário e outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da Lei Municipal Nº 1535/94.
Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, 04 de Agosto de 2016.
Alexandre Almino de Alencar
Secretário de Saúde do Crato-CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0010508/2016-SMS
CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2016.
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar de reunião para discutir assuntos relacionados a liberação de questões sanitárias do Estádio O Mirandão, que acontecerá no dia 08 de Agosto de 2016, em Fortaleza-CE.
Nome: Arlene Débora Andrade Sampaio
CPF: 037.623.283.82
Cargo: Coord. Especial Vigilância Sanitária
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período: 08 de Agosto de 2016
Quantidade: 01 (Uma) diária
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 05 de Agosto de 2016.
Alexandre Almino de Alencar
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0020408/2016-SMS
CRATO/CE, 04 DE AGOSTO DE 2016.
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar do Encontro Estadual em Defesa do SUS, que acontecerá no dia 08 de Agosto de 2016, no Auditório Waldir Arcoverde SESA em Fortaleza-CE.
Nome: José Ricardo Freitas do Nascimento
CPF: 920.088.953-00
Cargo: Técnico de Enfermagem/Membro do Conselho de Saúde
Lotação: PSF Vila Alta
Destino: Fortaleza-CE
Período: 08 de Agosto de 2016
Quantidade: 01 (Uma) diária
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 120,00 (Centro de vinte reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 04 de Agosto de 2016.
Alexandre Almino de Alencar
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2906002/2016
CRATO, 29 DE JUNHO DE 2016

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria de Obras Públicas do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Tratar de assuntos institucionais, obras e projetos relacionados à iluminação pública do município na Matriz da Coelce no dia 04/07/2016 na cidade de Fortaleza/CE.
Nome: Alfredo Oliveira Sobreira
CPF: 004.815.363-02
Cargo: Diretor de Gestão Energ. e Ilum. Púb.
Lotação: Secretaria de Obras Públicas
Destino: Fortaleza/CE.
Período: 04/07/2016
Quantidade: 01
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais).
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Obras Públicas, em 29 de Junho de 2016.

_____
Tácio Luis de Carvalho de Souza
Secretário de Obras Públicas